

43 a 50), Cópia da Cota CJ/ARTESP nº 283/2020 (fl. 51), Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 3/2020 (fls. 76 a 80), Cópia da Cota CJ/ARTESP nº 129/2021 (fl. 80v) e Cópia do Parecer CJ/ARTESP nº 618/2022 (fls. 81 a 84).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. Cópia do presente, porque assinada em meio digital, será anexada no referido processo.

PROCESSO ARTESP nº 036.349/2019.

(Protocolo ARTESP nº 453.809/19).

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A. – INTERVIAS, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Investimentos, identificada como DI DIN 0611/22, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DIN 1188/19;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Investimentos;

c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações NOT DIN 1188/19 (fl. 03), FD DIN 76566/19 (fl. 19), FD DCE 26338/19 (fl. 20), FD DIN 13626/21 (fl. 22 e 23), INT DIN 0063/21 (fl. 23), FD DIN 37897/21 (fl. 32), FD DAI 07144/22 (fls. 34 e 35), DI DIN 0611/22 (fls. 42 e 43), FD DIN 40330/22 (fl. 61), FD DAI 14405/22 (fls. 62 e 63), FD DIN 48726/22 (fls. 72 e 73), Parecer CJ/ARTESP nº 443/2022 (fls. 36 a 39), Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 3/2020 (fls. 65 a 69) e Cópia da Cota CJ/ARTESP nº 129/2021 (fl. 69v).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. Cópia do presente, porque assinada em meio digital, será anexada no referido processo.

PROCESSO ARTESP nº 033.854/2019.

(Protocolo ARTESP nº 439.835/19).

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A. – INTERVIAS, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Investimentos, identificada como DI DIN 0313/22, que indeferiu a defesa pSrÉvia e as alegações finais relativas à notificação NOT DIN 0441/19;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Investimentos;

c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações NOT DIN 0441/19 (fl. 03), FD DIN 36989/19 (fl. 07), FD DCE 13312/19 (fl. 08), FD DIN 06101/20 (fls. 24 e 25), INT DIN 0121/20 (fl. 26), FD DIN 65664/20 (fl. 41 e verso), FD DAI 09711/21 (fls. 52 e 53), DI DIN 0313/22 (fls. 56 a 58), FD DIN 24354/22 (fl. 73), FD DAI 09477/22 (fls. 79 e 80), FD DIN 36120/22 (fl. 90), FD DAI 13582/22 (fl. 92 e verso), FD DIN 48758/22 (fls. 95 e 96), Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 1/2018 (fls. 43 a 50), Cópia da Cota CJ/ARTESP nº 109/2020 (fl. 51), Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 3/2020 (fls. 74 a 78) e Cópia da Cota CJ/ARTESP nº 129/2021 (fl. 78v).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

Cópia do presente, porque assinada em meio digital, será anexada no referido processo.

Universidade de São Paulo

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

RESOLUÇÃO CoCEx 8361, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.
Baixa o Regimento do Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e Extensão Universitária - Núcleo das Novas Tecnologias de Comunicação Aplicadas à Educação - Escola do Futuro.

A Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária, em sessão realizada em 06 de outubro de 2022 e pela Comissão de Legislação e Recursos, em sessão realizada em 02 de dezembro de 2022, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento do Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e Extensão Universitária, denominado Núcleo das Novas Tecnologias de Comunicação Aplicadas à Educação – Escola do Futuro, criado pela Resolução CoCEx 7033/2014, de 09 de dezembro de 2014, anexo à presente Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 2013.1.1937.27.2)

REGIMENTO DO NÚCLEO DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - NÚCLEO DAS NOVAS TECNOLOGIAS DE COMUNICAÇÃO APLICADAS À EDUCAÇÃO - ESCOLA DO FUTURO

Artigo 1º - O Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e Extensão Universitária, denominado Núcleo das Novas Tecnologias de Comunicação Aplicadas à Educação – Escola do Futuro, vinculado à Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, Instalado no Bloco B – 2º andar do CDI - Centro de Difusão Internacional no Campus Butantã, destina-se ao desenvolvimento de projetos em 4 vertentes: 1. Projetos de Pesquisa-Ação contemplando a concepção, desenvolvimento, implementação e avaliação de ambientes virtuais de aprendizagem para propiciar o desenvolvimento de literacias de mídia e informação de alunos e professores, tanto no âmbito da educação formal como na educação aberta e à distância; 2. Desenvolver e ofertar cursos livres e/ou de especialização para o uso criativo e autônomo das tecnologias digitais e suas linguagens; 3. Desenvolvimento de pesquisa empírica e de novas métricas (metnografia e outras métricas digitais) sobre os comportamentos e novas literacias dos atores em conectividade contínua no âmbito do Observatório da Cultura Digital, criado em 2007; 4. Fomentar

parcerias com Edtechs e Empresas de soluções inovadoras para educação, visando desenvolver estratégias para sua atualização no ecossistema do ensinar e do aprender.

Artigo 2º - O Núcleo das Novas Tecnologias de Comunicação Aplicadas à Educação – Escola do Futuro terá duração de 4 anos.

Artigo 3º - Serão integrantes do Núcleo das Novas Tecnologias de Comunicação Aplicadas à Educação – Escola do Futuro aqueles diretamente envolvidos na execução dos projetos aprovados pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária no momento da criação do NACE e, posteriormente, pelo Conselho Deliberativo do NACE durante seu funcionamento, obedecida a Resolução CoCEx que trata especificamente dos NACES.

§ 1º - A participação dos integrantes no NACE dependerá de autorizações individualizadas das chefias imediatas dos docentes indicados na proposta, quer como integrante, quer como coordenador ou vice-coordenador do NACE e, adicionalmente, de prévia aprovação de seu Conselho Deliberativo quando estiver em funcionamento.

§ 2º - A vinculação dos integrantes docentes ao NACE cessará com a conclusão do programa ou projeto pelo qual respondem.

§ 3º - A participação de servidores técnicos e administrativos no NACE dependerá de anuência expedida pela direção da Unidade, Museu ou Instituto Especializado, incluindo indicação da carga horária semanal e o período de autorização, limitado a 12 (doze) meses, permitidas renovações.

Artigo 4º - São órgãos de administração do NACE:

I - Conselho Deliberativo; e

II - Coordenação.

Artigo 5º - O Conselho Deliberativo será constituído pelo coordenador, seu Presidente, pelo vice-coordenador e, no mínimo, de 70% de docentes da USP, de reconhecida competência na área de atuação a que se propõe o NACE.

§ 1º - O coordenador e o vice-coordenador devem ser docentes ativos da USP e os sucessores do coordenador e do vice-coordenador iniciais serão eleitos dentre os integrantes do NACE para um mandato de 2 (dois) anos, permitidas reconduções.

§ 2º - Integrará, ainda, o Conselho Deliberativo um membro titular do Conselho de Cultura e Extensão Universitária da USP indicado pelo Pró-Reitor, sendo, preferencialmente, o Presidente da CCEX da Unidade à qual o coordenador do NACE é vinculado ou, ainda preferencialmente, um membro titular do CoCEx que atua no mesmo campus.

§ 3º - Os demais membros do Conselho Deliberativo serão eleitos pelos integrantes do NACE e validados pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.

§ 4º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 2 (dois) anos, permitidas reconduções.

§ 5º - Em caso de inclusão de membro discente no Conselho Deliberativo, seu mandato será de um ano, permitida uma recondução.

Artigo 6º - Compete ao Conselho Deliberativo.

I - manter plena observância sobre a Resolução do Conselho de Cultura e Extensão Universitária que Estabelece Normas para Criação, Funcionamento, Renovação, Suspensão e Desativação de Núcleos de Apoio à Cultura e Extensão Universitária, zelando integralmente por seus princípios;

II - supervisionar o cumprimento do Programa do NACE;

III - gerir administrativa e financeiramente o NACE, responsabilizando-se inclusive pela prestação de contas nos relatórios requeridos pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária;

IV - decidir sobre a incorporação de novos projetos e alterações programáticas;

V - decidir sobre a incorporação ou desligamento de participantes do NACE;

VI - responder perante a Reitoria pelo desempenho de seus integrantes e servidores; e

VII - apreciar os relatórios do NACE e os submeter às demais instâncias.

§ 1º - O Conselho Deliberativo se reunirá a cada semestre ou sempre que convocado pelo coordenador ou pela maioria de seus membros.

§ 2º - O Conselho Deliberativo somente poderá funcionar com a presença de mais da metade de seus membros, salvo em casos de terceira convocação.

§ 3º - Cabe ao Conselho Deliberativo a prestação de contas do NACE a quem de direito, responsabilizando-se seus membros pelas eventuais dívidas do NACE, sem prejuízo da responsabilidade do coordenador do Núcleo.

Artigo 7º - Compete ao coordenador:

I - implementar as decisões do Conselho Deliberativo no que diz respeito ao desenvolvimento do Programa do NACE;

II - representar o NACE perante os órgãos superiores;

III - elaborar anualmente as prestações de contas e os relatórios acadêmicos, encaminhando-os à apreciação do Conselho Deliberativo; e

IV - responsabilizar-se por todos os atos do Núcleo até que os Órgãos Superiores da Universidade aprovem, plenamente e de forma definitiva, seus relatórios e efetivo encerramento de atividades.

Artigo 8º - Compete ao vice-coordenador:

I - substituir o coordenador em suas faltas e impedimentos;

II – auxiliar na elaboração de relatórios; e

III - responsabilizar-se por tarefas que lhe forem delegadas pelo coordenador ou pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 9º - A prestação de contas e os relatórios acadêmicos deverão ser apresentados à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária a cada 2 (dois) anos, no encerramento das atividades do NACE, ou sempre que solicitados.

Artigo 10 - Para desenvolvimento do Programa o NACE obterá recursos, exclusivamente, externos à Universidade.

§ 1º - Quando os recursos forem obtidos em agências financiadoras por meio da iniciativa individual de um dos integrantes do NACE ou de seu coordenador, a prestação de contas será feita entre o beneficiário e a agência.

§ 2º - Quando os recursos forem obtidos mediante convênio que envolva a aprovação da Reitoria ou de órgãos colegiados superiores, a prestação de contas, que coincidirá com o ano fiscal, será encaminhada à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária pelo coordenador do NACE.

§ 3º - Quando os recursos forem obtidos por meio de doações de entidades privadas ou pessoas físicas, o NACE deverá contabilizá-los da forma que for indicada pela Reitoria.

§ 4º - O Núcleo das Novas Tecnologias de Comunicação Aplicadas à Educação – Escola do Futuro não se constituirá em Unidade de despesa de orçamento da USP.

Artigo 11 - As despesas de manutenção do NACE serão de sua própria responsabilidade.

Artigo 12 - Os serviços técnico-administrativos necessários ao funcionamento do NACE serão prestados, exclusivamente, por servidores da USP lotados na Escola de Comunicações e Artes, mediante autorização do seu órgão competente.

Parágrafo único - Na hipótese de desativação do NACE ou de requisição do órgão competente, os servidores retornarão às funções de origem.

Artigo 13 - Os trabalhos gerados por autores do NACE terão, obrigatoriamente, que mencionar o Departamento, a Unidade e a instituição aos quais estão vinculados. Parágrafo único - Os docentes em atividade na Universidade de São Paulo, integrantes do Núcleo das Novas Tecnologias de Comunicação Aplicadas à Educação - Escola do Futuro, obedecerão ao disposto no Estatuto do Docente (baixado pela Resolução 7271/2016), no que se refere às suas obrigações para com o Departamento e a Unidade ou equivalentes, particularmente quanto aos artigos 18 a 22 daquele Estatuto.

Artigo 14 - Em caso de desativação, os bens e equipamentos serão destinados à Escola de Comunicações e Artes (ECA/USP).

Parágrafo único - Não havendo consenso quanto à destinação dos bens, a matéria será decidida pela Comissão de Orçamento e Patrimônio.

Artigo 15 - É vedada a autoatribuição de estípendios, salários, complementações salariais, comissões e bonificações aos integrantes do NACE, sem prejuízo da aplicação de dispositivos legais que regem a matéria no âmbito da Universidade.

Artigo 16 - Aos integrantes do Núcleo das Novas Tecnologias de Comunicação Aplicadas à Educação – Escola do Futuro que sejam docentes aposentados da Universidade de São Paulo aplica-se o disposto na Resolução 6073/2012.

Artigo 17 - O NACE terá sua atividade suspensa por:

I - ausência de sustentabilidade econômico-financeira;

II - constatação, pelos Órgãos Superiores, de desvio de suas finalidades originárias;

III - obtenção ou aplicação irregular de recursos;

IV - não recolhimento de taxas e overheads destinados à USP; e

V - atraso na entrega bianual de prestação de contas e relatórios acadêmicos ao CoCEx.

Artigo 18 – O NACE será desativado por:

I - exaurimento de seus programas e objetivos constantes de sua proposta inicial de atividades;

II - solicitação motivada de seu Conselho Deliberativo;

III - solicitação motivada da Congregação da Escola de Comunicações e Artes (ECA/USP);

IV - não regularização da causa de suspensão em até 180 dias; ou

V - reprovação da prestação de contas ou do relatório acadêmico bianual pelo CoCEx.

Portaria da Pró-Reitora, de 11/01/2023

Designando, nos termos do artigo 3º da Resolução CoCEx 7648/2019, os membros a seguir relacionados para comporem o Conselho Deliberativo da Orquestra Sinfônica da Universidade de São Paulo, órgão subordinado à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária: nos termos do inciso IV, a contar de 17/11/2022, LUIZ RICARDO BASSO BALLESTERO; nos termos do inciso V, a contar de 25/11/2022, ANDRÉ LUÍS GIOVANNINI MICHELETTI; e nos termos do inciso VI, a contar de 24/11/2022, EVERTON RODRIGUES DE SOUZA; Proc. USP 10.1.6768.1.8 (Portaria PRCEU 01/2023).

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Extrato de Termo Aditivo

1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 20/2022 - Processo 2022.1.196.82.0.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Contratto Perícias, Laudos e Projetos Ltda.

Objeto: Elaboração de projeto executivo de reforma de instalações elétricas da Escola de Enfermagem da USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir de 29/12/2022.

Data da Assinatura: 22/10/2022.

3º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 22/2021 - Processo 2021.1.90.82.7.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Senca Serviços e Engenharia Ltda.

TOMADA DE PREÇOS n.º 03/2021-SEF: Execução dos serviços de reforma do Anexo do Prédio da Administração Central para a Superintendência de Prevenção e Proteção Universitária e da Área de Apoio dos Terceirizados, da Reitoria da USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias corridos contados a partir de 10/12/2022.

Data da Assinatura: 08/12/2022.

Termo de Recebimento Definitivo do Contrato 09/2020 – Processo 2020.1.5.82.9.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Senca Serviços e Engenharia Ltda.

TOMADA DE PREÇOS n.º 13/2019-SEF: Execução dos serviços de reforma das instalações de prevenção e combate a incêndio dos Edifícios Principal e Bloco de Manutenção, do Instituto Oceanográfico da USP.

Objeto: Por este Termo, a Contratante dá por aceite todos os serviços executados pela empresa contratada, por conta do Contrato 09/2020.

Data da Assinatura: 06/01/2023.

Extrato de Contrato

Contrato nº 25/2022 - Processo 2022.1.154.82.6.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: In Prediais Administração, Tecnologia da Informação e Engenharia Eireli.

Objeto: Elaboração de projeto técnico de prevenção e combate a incêndio, incluindo aprovação do Corpo de Bombeiros, do Departamento de Metalurgia e Materiais da Escola Politécnica da USP.

Valor: R\$ 29.950,00.

Verba: A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.1151 – Classificação da Despesa Orçamentária: 44.90.51.10 – Fonte de Recursos: 1 - exercício de 2022.

Prazo de Execução: 120 dias.

Data da Assinatura: 19/12/2022.

Contrato nº 30/2022 - Processo 2022.1.301.82.9.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Ponto e Base Construções Eireli.

Objeto: Elaboração de projeto executivo de estrutura para recuperação das fachadas do Instituto de Geociências da USP.

Valor: R\$ 24.500,00.

Verba: A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.1151 – Classificação da Despesa Orçamentária: 44.90.51.10 – Fonte de Recursos: 1 - exercício de 2022.

Prazo de Execução: 63 dias.

Data da Assinatura: 22/12/2022.

EDITORA DA USP

Termo Aditivo

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Direitos Autorais e de Edição assinado dia 01/10/2021, entre a Universidade de São Paulo, por meio de sua Editora – Edusp e André Cechinel, para a edição da obra “Tradição em T.S. Eliot: contornos do conceito”.

Pelo presente termo aditivo, fica aditada a cláusula:

7. A publicação da primeira edição da obra “Tradição em T.S.Eliot: contornos do conceito”, terá uma tiragem de 800 (oitocentos) exemplares e o preço de capa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Ficam ratificadas e em vigência as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convenionado no presente Termo Aditivo.

Processo nº 2021.1.241.91.4

Data da assinatura: 09-01-2023

Termo Aditivo

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Direitos Autorais e de Edição assinado dia 08/09/2021, entre a Universidade de São Paulo, por meio de sua Editora – Edusp e José feres Sabino (org.), para a edição da obra “Linguagem, Arte, Filosofia: Ensaios, de Karl Philipp Moritz”.

Pelo presente termo aditivo, fica atualizado o título para:

Ensaios de Karl Philipp Moritz. Linguagem, Arte, Filosofia e aditada a cláusula:

7. A publicação da primeira edição da obra “Ensaios de Karl Philipp Moritz. Linguagem, Arte, Filosofia”, terá uma tiragem de 800 (oitocentos) exemplares e o preço de capa de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais).

Ficam ratificadas e em vigência as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convenionado no presente Termo Aditivo.

Processo nº 2021.1.103.91.0

Data da assinatura: 14-12-2022

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

COMUNICADO

A Escola de Comunicações e Artes, em atendimento ao artigo 5º, parágrafo 1º da Portaria GR-4.710/2010, justificamos o atraso ocorrido no pagamento, referente ao empenho de nº 5845690/2022, no valor de R\$ 770,00, da liquidação de nº 202300272456 e ao empenho de nº 05845703/2022, no valor de R\$ 116,30, da liquidação 202300272480, ambos da empresa PAPERPAM PAPELARIA LTDA. – CNPJ 46.858.246/0001-08, processo nº 22.1.01780.27.5, por motivo da entrega ter sido realizada durante o período em que o sistemas financeiros encontravam-se fechados para pagamento.

Daniela de Almeida Flausino

Chefe do Serviço de Licitações e Materiais

Número Funcional 3391402

ESCOLA POLITÉCNICA

COMUNICADO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA ESCOLA DOS REPRESENTANTES DISCENTES DE GRADUAÇÃO PARA O CONSELHO DO PME E PARA A COC DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA DA ESCOLA POLITÉCNICA DA USP

O Vice-Diretor da Escola Politécnica da USP comunica a homologação do resultado da eleição para escolha dos representantes discentes de graduação para o Conselho do Departamento e da CoC do Departamento de Engenharia Mecânica, conforme o disposto na Portaria DIR 3.043/2022, de 11 de agosto de 2022, publicada no DOE de 13 de agosto de 2022:

CHAPAS / CANDIDATOS ELEITOS:

Conselho PME:

Gabriel Faria do Carmo (titular) e Matheus Moraes Teixeira (suplente);

Luca Augusto Paniago (titular) e Eduardo Eisenbach de Oliveira Fortes (suplente)

CoC PME:

Felipe Toledo Piza Abramento (titular) e Gabriel Tardioli Figueiredo (suplente) Os mandatos das chapas eleitas terão vigência de um ano a contar da data da publicação deste comunicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

COMUNICADO

| | |
|------------|---|
| 300.387... | ANA MARIA ALVES BARBOUR |
| 008.996... | ANA PAULA CASCAES RODRIGUES |
| 311.667... | ANDRÉ ALVARES CRUZ PROCÓPIO |
| 442.705... | ANNA AYUMY INOUE POMPEIA |
| 091.199... | ANNA JULIA MARTINS DIETZSCH |
| 608.101... | ANNA LUISA CASTANHEIRA COSTA |
| 334.821... | ANNE MAYARA ALMEIDA CAPELO |
| 435.581... | BÁRBARA CAETANO DAMASCENO |
| 062.856... | BEATRIZ NASCIMENTO E SOUZA |
| 152.220... | BIANCA MONTEIRO TAVARES FONSECA |
| 430.479... | BRUNA BACETTI SOUSA |
| 282.346... | BRUNO SILVEIRA CARVALHO |
| 469.854... | CAMILA PINTO DE SOUZA SAAWAIA |
| 119.556... | CAROLINA PEREIRA ROSA DE SOUZA |
| 960.220... | CELSO FERNANDO BARROSO LIMA |
| 987.443... | CHARLENE CABRAL PINHEIRO |
| 403.474... | CHRISTIAN MASCARENHAS |
| 024.611... | CINTIA ANDRADE PESSOA TASCA |
| 298.185... | CLARA SIQUEIRA NEVES DA ROCHA |
| 430.733... | CLARA TROIA HOMEM DE MELO |
| 255.491... | DANIEL CARLOS DE CAMPOS |
| 148.187... | DESIRÉE BASTOS MATTA |
| 107.118... | EDNA SOFIA DE OLIVEIRA SANTOS |
| 362.817... | EDUARDO GASPARELO LIMA |
| 455.498... | ELISA ZOCCA CARNEIRO |
| 886.711... | ESTEFANY MILEO DE COUTO |
| 431.389... | EUN SEON JEONG |
| 333.796... | FELIPE JOSÉ FERRARO |
| 052.599... | FELIPE TAROH INOUE SANQUETTA |
| 027.350... | FELIPE FIDELDES DE SOUZA NUNES |
| 083.410... | FERNANDA CÉ BOGUCHESKI |
| 009.829... | FREDERICO NOGUEIRA TEIXEIRA |
| 430.725... | GABRIEL FREDERICO JOSÉ ELIAS PAREDE |
| 397.911... | GIOVANE ZANDONADE PAULINO |
| 460.752... | GIOVANNA FLAMESCHI ANGELONI |
| 376.372... | GLAUCIA CRISTINA GARCIA DOS SANTOS |
| 532.517... | GONZALO RENATO NÚÑEZ MELGAR |
| 106.905... | GREGÓRIO RAMOS ROSENBUSCH |
| 068.554... | GUSTAVO APARECIDO DE OLIVEIRA |
| 406.606... | IGOR VICENTE GOMES DA SILVA |
| 015.381... | ISABELLA DE BONIS SILVA SIMÕES |
| 049.790... | ISADORA TEOTÔNIO DE MELO |
| 287.029... | JAMES PATRICK MAHER JUNIOR |
| 205.976... | JAINAINA CONVERSANI BOTARI |
| 292.076... | JOÃO PAULO MEIRELLES DE FARIA |
| 238.965... | JOSÉ GONZALO VILCHEZ CONTRERAS |
| 082.611... | JULIANA SILVA BARROS |
| 168.133... | KAMIR FREIRE GEMAL |
| 099.133... | KÁRITA RESSIGUIER CHAGAS VIANA |
| 390.075... | LAÍS OLIVEIRA XAVIER |
| 440.953... | LARISSA NOGUEIRA REIS |
| 263.428... | LIANA RISSI CAVERNI |
| 410.045... | LUCAS CORBUCCI CALDEIRA NASI |
| 409.398... | LUCAS LEIVA ZUPOLINI |
| 423.621... | LUISA GOMES DA MOTA DE SOUZA |
| 147.819... | LUÍSA RAMOS MELLIS |
| 403.831... | LUIZ FERNANDO DE BIAZI SEBA |
| 329.684... | MARCELLA AQUILA |
| 177.934... | MARCOS CESAR DE BARROS HOLTZ |
| 369.501... | MARCOS DA COSTA SARTORI |
| 032.356... | MÁRIA CLARA DOS SANTOS LIMA |
| 070.419... | MÁRIA CLAUDIA CARNIELLI MUKAI |
| 888.834... | MARIANA BAROSSO |
| 128.039... | MARIANA CHAGAS PARMANHANI |
| 152.155... | MARIANA COSTA CAMPOS |
| 410.107... | MARIANA LUNARDI VETRONÉ |
| 024.981... | MARIANA SARAIVA DE MELO PINHEIRO |
| 055.961... | MARINA BEZERRIL RÉGIS RAMOS |
| 368.236... | MARINA CAMARGO HEINRICH CARRARA |
| 409.146... | MARINA CHAGAS BRANDÃO |
| 001.227... | MAURICIO MARQUES RESENDE |
| 364.120... | MAYSÁ PINHATA BATTISTAM |
| 017.337... | MICHAEL EDISON KLEIN |
| 033.456... | MILENA DOS SANTOS SILVA |
| 050.244... | MOACIR ZANCOPE JUNIOR |
| 075.205... | NÁDIA PERINE CATARINO CHISTÉ |
| 074.222... | NATALIA DAGOSTIN ALANO |
| 127.102... | NICOLAS REZENDE TEIXEIRA |
| 442.279... | NICOLE SOKNSEN MILKO |
| 702.287... | NYCOLE DE ARAÚJO RÉGIS |
| 089.126... | OCTAVIO HENRIQUE MENDES PENA |
| 298.500... | PEDRO HENRIQUE NEVES VIANA DOS SANTOS |
| 083.964... | PEDRO MENDES DA ROCHA |
| 370.420... | PEDRO RITTNER VALENTE |
| 456.096... | PEDRO ZAYAS SAMBRANO |
| 326.777... | RAFAEL MIGLIATTI VETORAZZI FERREIRA DE PINHO |
| 325.222... | RAFAEL VIEIRA BLAS |
| 402.052... | RAISSA CAMPOS MARCONDES |
| 297.073... | RENATA ADRIANA FABBRIIS |
| 302.711... | RENATA MIRON DE AGUIAR |
| 396.420... | RÔMULO ORAGGIO BERALDI |
| 339.233... | SUELEM MAURÍCIO FONTES MACENA |
| 854.436... | SUSANNA CARROZZO COHIM MOREIRA |
| 409.628... | TADEU LARA BALTAR DA ROCHA |
| 054.061... | TAÍS HELENA CIDRAL SEXTREM |
| 368.887... | THAIS MOLON GROTTI |
| 324.111... | THAIS VELASCO |
| 270.727... | THATY TAMARA BALDINI GALVAO |
| 323.100... | TIAGO MARTINELLI LOURENZI |
| 049.920... | ULISSES RESENDE CASTRO |
| 434.602... | VICENTE LOTITO DE BRITO VIANNA |
| 074.890... | VICTOR EDUARDO MOREIRA DE OLIVEIRA |
| 482.849... | VICTOR MARTINEZ CORRÊA E SÁ |
| 012.927... | VINÍCIUS CARVALHO LOPACINSKI |
| 037.905... | VINÍCIUS FOSSATI DA SILVA |
| 383.569... | VINÍCIUS KUBOYAMA NAKAMA |
| 423.963... | VITOR GODINHO CORREA DOS SANTOS |
| 054.057... | WESLEY RIBEIRO VILAS-LOBO |
| 073.800... | YASMIN ELGANIM VIEIRA |

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS.
Ofício nº 001/2023 – 05/01/2023
NOTIFICAÇÃO
SQNTech CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP
 Ref.: Resposta ao Recurso Interposto – Ata Registro de Preços - Edital 029/2021
 Objeto: Microcomputadores All In One SSD 521 GB
 Processo: nº 22.1.114.8.5
 Prezado Senhor,
 Cumpre-nos levar, ao conhecimento de Vossa Senhoria, que de acordo com os elementos constantes do processo em epígrafe e após análise do Recurso Interposto pela contratada, a conclusão do procedimento de rescisão e aplicação de penalidades administrativas pela inexecução total do ajuste em, nos termos já notificados por meio da NOTIFICAÇÃO, datada de 21 de dezembro de 2022.

Assim sendo, e considerando que foram apresentadas justificativas que impossibilitaram o fiel cumprimento do contrato, vimos pela presente NOTIFICAR essa empresa que foi levada a efeito a Rescisão do ajuste por Ato Unilateral da Administração, nos termos do artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conjugado com os artigos 77 e 78 inciso I e IV, do

mesmo diploma legal, conforme termo de rescisão unilateral de 01/12/2022, ratificada em 21/12/2022.

Ressaltamos, na oportunidade, que a Rescisão Unilateral acarretou na aplicação das penalidades previstas na Resolução nº 7601/2018, e na legislação aplicável ao caso, reavaliada a penalidade de multa por inexecução contratual, informamos que esse tipo de ocorrência motivará na aplicação de sanção de advertência por descumprimento do ajuste.

ADVERTÊNCIA prevista no artigo 87, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e Artigo 2º da Resolução nº 7601, de 21 de dezembro de 2018, visando disciplinar a conduta da empresa.

Por fim, fica a contratada notificada quanto à possibilidade de interposição de Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta intimação, com fundamento no artigo 109, inc. I, alíneas “e” e “f”, da Lei nº 8.666/93

Atenciosamente,
 Profa. Dra. Ana Paula Torres Megiani
 Vice-Diretora em exercício / FFLCH/USP
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS.

NOTIFICAÇÃO FINAL - INEXECUÇÃO
RUDY APARECIDO DE ASSIS GONÇALVES ME
Ofício nº 002/2023 – 06/01/2023
NOTIFICAÇÃO
 Ref.: NEO nº 764691/2022 – Disp. Compra Direta 10/2022
 Objeto: Refiladora de papel
 Processo: nº 22.1.393.8.1 – Notificação de Fornecimento nº 59665

Prezado Senhor,
 Cumpre-nos levar, ao conhecimento de Vossa Senhoria, a conclusão do procedimento de rescisão e aplicação de penalidades administrativas pela inexecução total do ajuste em epígrafe, nos termos já notificados por meio da NOTIFICAÇÃO, datada de 01 de dezembro de 2022.

Assim sendo, e considerando que as exaustivas tentativas para regularização dessa ocorrência foram infrutíferas, vimos pela presente NOTIFICAR essa empresa que foi levada a efeito a Rescisão do ajuste por Ato Unilateral da Administração, nos termos do artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conjugado com os artigos 77 e 78 inciso I e IV, do mesmo diploma legal, conforme termo de rescisão unilateral de 21/12/2022.

Ressaltamos, na oportunidade, que a Rescisão Unilateral acarretou na aplicação das penalidades previstas na Resolução nº 7601/2018, e na legislação aplicável ao caso, a saber:

a) multa por inexecução contratual, no montante de R\$ 90,00(Noventa reais), correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida. Ficando a Contratada intimada a recolher o valor devido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no Serviço de Tesouraria da FFLCH, sito Rua do Lago, 717 – sala 143, ou por meio de PIX nº 63025530/0016-90.

Por fim, fica a contratada notificada quanto à possibilidade de interposição de Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta intimação, com fundamento no artigo 109, inc. I, alíneas “e” e “f”, da Lei nº 8.666/93

Atenciosamente,
 Profa. Dra. Ana Paula Torres Megiani
 Vice-Diretora em Exercício / FFLCH/USP
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS.

NOTIFICAÇÃO FINAL - INEXECUÇÃO
Maria de Lourdes M. Mônica
Ofício nº 003/2023 – 06/01/2023
NOTIFICAÇÃO
 Ref.: NEO nº 307339/2022 – Pregão Eletrônico BEC 30/2021
 Objeto: Scanner
 Processo: nº 21.1.2710.8.3 – Notificação de Fornecimento nº 58071

Prezado Senhor,
 Cumpre-nos levar, ao conhecimento de Vossa Senhoria, a conclusão do procedimento de rescisão e aplicação de penalidades administrativas pela inexecução total do ajuste em epígrafe, nos termos já notificados por meio da NOTIFICAÇÃO, datada de 01 de dezembro de 2022.

Assim sendo, e considerando que as exaustivas tentativas para regularização dessa ocorrência foram infrutíferas, vimos pela presente NOTIFICAR essa empresa que foi levada a efeito a Rescisão do ajuste por Ato Unilateral da Administração, nos termos do artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conjugado com os artigos 77 e 78 inciso I e IV, do mesmo diploma legal, conforme termo de rescisão unilateral de 21/12/2022.

Ressaltamos, na oportunidade, que a Rescisão Unilateral acarretou na aplicação das penalidades previstas na Resolução nº 7601/2018, e na legislação aplicável ao caso, a saber:

a) multa por inexecução contratual, no montante de R\$ 3.680,00(Três mil, seiscentos e oitenta reais), correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida. Ficando a Contratada intimada a recolher o valor devido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no Serviço de Tesouraria da FFLCH, sito Rua do Lago, 717 – sala 143, ou por meio de PIX nº 63025530/0016-90.

Por fim, fica a contratada notificada quanto à possibilidade de interposição de Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta intimação, com fundamento no artigo 109, inc. I, alíneas “e” e “f”, da Lei nº 8.666/93

Atenciosamente,
 Profa. Dra. Ana Paula Torres Megiani
 Vice-Diretora em Exercício / FFLCH/USP

FACULDADE DE MEDICINA

Extrato de Contrato
 Nº 20/2021 - FM
 PROCESSO Nº 2021.1.885.5.1 e volumes
 CONTRATANTE: Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo
 CONTRATADA: SECTOR SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ: 09.128.618/0001-06
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.288.8841,56
 classificação funcional programática: 12.122.1043.6351
 classificação da Despesa Orçamentária: 33903796
 Data da Assinatura: 05.11.2022
 Prazo de Vigência: O Prazo de Vigência é de 12 corridos.

INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO
Acordo de Cooperação Acadêmica Nacional
 Processo: 2022.1.483.93.5
 Interessado: INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO.
 Participes: Universidade de São Paulo, no interesse do Instituto de Arquitetura e Urbanismo e a Fundação Pró-Memória de São Carlos.
 Objeto: Promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse.
 Duração: 5 anos, a contar da data da assinatura.
 Data da assinatura: 12/01/2023.

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 O Diretor do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo (IAG/USP), no exercício de suas atribuições legais, em atendimento ao Artigo 14 da Portaria IAG-D 022/2022, alterada pelas Portarias IAG-D 026/2022 e 027/2022, e ante a regularidade do processo

eleitoral, HOMOLOGA o resultado da eleição para escolha da representação discente nos colegiados do IAG/USP realizada nos dias 06 e 07 de dezembro de 2022.

Os candidatos eleitos, relacionados a seguir, terão mandato vigente por um ano, a partir da publicação deste Termo no Diário Oficial do Estado, ou no dia seguinte ao término do mandato que estiver vigente, com exceção do mandato da representação discente na Comissão de Inclusão e Pertencimento (CIP), que deve ter início na data da primeira reunião do colegiado:

I - Congregação: Graduação: Bruno Henrique da Silva (titular) / Clara Amorim Navarro (suplente); Eric Frota de Sousa (titular); Pós-Graduação: Pedro Henrique da Silva Chibane (titular) / Letícia Rangel Dantas (suplente).

II - Conselho Técnico-Administrativo (CTA): Antônio Lucas de Castro Bernardo (titular) / Lucas Marcelo de Sá Marques dos Santos (suplente).

III - Comissão de Graduação (CG): Marina Cavalcanti e Silva Neofiti (titular) / Eric Frota de Sousa (suplente).

IV - Comissão de Pós-Graduação (CPG): Melissa de Andrade Nunes (titular) / Carolina Silveira Moraes (suplente); Lucas Marcelo de Sá Marques dos Santos (titular) / Antônio Lucas de Castro Bernardo (suplente).

V - Comissão de Pesquisa (CPq): Melissa de Andrade Nunes (titular) / Pedro Ticiani dos Santos (suplente).

VI - Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEX): Giovana Monteiro Nascimento (titular) / Bianca Barbosa Braz (suplente).

VII - Comissão Coordenadora do Curso de Bacharelado em Astronomia (CoC AGA): Clara Amorim Navarro (titular) / Vítor Ribeiro Silva (suplente).

VIII - Comissão Coordenadora do Curso de Bacharelado em Geofísica (CoC AGG): Otavio Tamio Fukushima Neto (titular).

IX - Comissão Coordenadora do Curso de Bacharelado em Meteorologia (CoC ACA): Raquel Costa Bueno (titular) / Lucas Camargo (suplente).

X - Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Astronomia (CCP AGA): Ingrid dos Santos Beloto (titular) / Elismar Lössch (suplente).

XI - Comissão Coordenadora do Mestrado Profissional em Ensino de Astronomia (CCP MPEA): vaga não preenchida.

XII - Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Geofísica (CCP AGG): Letícia Rangel Dantas (titular) / Pedro Henrique da Silva Chibane (suplente).

XIII - Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Meteorologia (CCP ACA): Gabriela Lima da Silva (titular) / Alejandro Herman Delgado Peralta (suplente).

XIV - Comissão de Cooperação Nacional e Internacional (CCNI): Willian Yuuiti Nacafucasaco (titular) / Giovanni Heinzen Vicentin (suplente).

XV - Comissão de Informática: Tajan Henrique de Amorim (titular) / Vítor Martins Cernic (suplente).

XVI - Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE): João Pedro Rodriguez Pinto (titular).

XVII - Conselho do Departamento de Astronomia: Graduação: Gustavo Pires Bertaco (titular) / Gael Romain Cerveny Barreteau (suplente); Pós-Graduação: Giovanni Heinzen Vicentin (titular) / Willian Yuuiti Nacafucasaco (suplente).

XVIII - Conselho do Departamento de Geofísica: vaga não preenchida.

XIX - Conselho do Departamento de Ciências Atmosféricas: Raquel Costa Bueno (titular) / Hevelyn Rodrigues Mariano dos Santos (suplente).

XX – Comissão de Inclusão e Pertencimento: Victoria Malta Pereira de Lima (titular).
 São Paulo, 19 de dezembro de 2022.
 Prof. Dr. Ricardo Ivan Ferreira da Trindade
 Diretor

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS DA USP
JUSTIFICATIVA
 Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR Nº 4.710, de 25/02/2010, justificamos que o pagamento à empresa abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo: EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
 PROCESSO Nº: 21.1.69.41.0 E VOLUMES
 EMPENHO: 962868/2022

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS
Despacho da Diretora, de 12-01-2023
 Com base no inciso I do Artigo 25, RATIFICO o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, e de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
 Ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.
 Unidade Interessada: Instituto de Ciências Biomédicas;
 Empresa: Elsevier B.V.
 Processo USP: 2023.1.6.42.9

INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS

Edital para seleção de bolsista para Programa de Formação em Gestão Acadêmica de Projetos de Pesquisa (Edital IEA-USP 06/2022, de 20/12/2022)
 Classificação final
 1. Gustavo Carbonaro
 2. Aline Chianca Dantas
 3. Angela Limongi Alvarenga Alves
 4. Wesley Estradiote Rodrigues
 5. Mirelys Puerta Díaz
 6. Vanessa Braga Matijásic

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

Portaria IFSC 002/2023
 Disciplina o pagamento de honorários e auxílios utilizando os recursos orçamentários do IFSC.

O Diretor do Instituto de Física de São Carlos, da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 1º, Inc. II, letras f e g (item 2), da Portaria GR-6561 de 16/06/2014 e Portaria Interna RUSP nº 01/89 de 02/05/1989, resolve:

Artigo 1º Fixar o valor correspondente a R\$ 382,00, a título de honorário pago por dia de participação a Membro de Comissão Julgadora de Concurso de Ingresso na Carreira, Concurso de Livre-Docência e Concurso de Professor Titular;

Artigo 2º Fixar o valor correspondente a R\$ 200,00, a título de honorário pago por dia, ao Palestrante, na participação de Eventos e/ou Encontros Institucionais organizados pelo IFSC;

Artigo 3º - Autorizar o pagamento, utilizando os valores constantes na Tabela USP de Auxílio a Professores Visitantes, a fim de custear as despesas referentes à alimentação, transporte terrestre e hospedagem aos convidados definidos nos Artigos 1º e 2º.

Artigo 4º - Autorizar o pagamento de transporte aéreo, exceto os custos de seguro de vida e taxa de bagagem, aos convidados definidos nos Artigos 1º e 2º.;

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria IFSC 018/2018 de 16/05/2018.

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

Processo 2022.1.495.45.3, Compra RP 274074/2022. Contratada: Macro Comercial Eireli - Objeto: Materiais e suprimentos de informática. Classificação dos recursos: 33903060 - Recursos Tesouro do Estado - Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304. Multa pecuniária no valor de R\$ 847,78 pelo atraso de 13 dias na entrega do objeto constante na nota de empenho 5839614, conforme artigo 5 da Resolução 7601/2018.

Processo 2022.1.1652.45.5, Compra Direta 264818/2022. Contratada: Alhena Produções e Tecnologia Ltda. - Objeto: Outros Materiais de consumo. Classificação dos recursos: 33903090 - Recursos Tesouro do Estado - Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304. Multa pecuniária no valor de R\$ 518,50 pelo atraso de 24 dias na entrega do objeto constante na nota de empenho 5823866, conforme artigo 5 da Resolução 7601/2018.

INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMUNICADO
 Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710, de 25-2-2010, justificamos que o pagamento à empresa abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo.

Processo: 22.1.298.21.6
 Interessado: SALT EQUIPAMENTOS E SOFTWARES LTDA-ME
 Empenho: 3037979/2022

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMUNICADO
 Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710, de 25-2-2010, justificamos que o pagamento à empresa abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo.

Processo: 22.1.546.21.0
 Interessado: ROBERTO MANABU KODAMA - ME
 Empenho: 5912028/2022

PREFEITURA DO CAMPUS USP LUIZ DE QUEIROZ

Processo: 2022.1.494.66.0
 Assunto: Ratifico o ato de dispensa de licitação, de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que a assina.
 Unidade interessada: Prefeitura do Campus USP “Luiz de Queiroz” – PUSP-LQ
 Contratada: Simprag do Brasil Ltda
 Devolva-se à PUSP-LQ
 Gabinete do Reitor, em 12 de janeiro de 2023
 Profª. Dra. Maria Armanda do Nascimento Arruda
 Vice-Reitora no exercício da Reitoria

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria Interna DEAS nº 006/2022
 Autorização para ordenação de despesas de Conta Local da DEAS Unicamp
 O Diretor Executivo da Área da Saúde da Unicamp DEAS, Prof. Dr. Osvaldo da Rocha Grassiotto, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 3º da resolução GR-005/2016, de 10/03/2016, resolve: